

## CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

### PERGUNTAS E RESPOSTAS N. 3

Em razão de questionamentos efetuados por empresas licitantes, interessadas em participar do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições e ouvida a área técnica competente, vem prestar os esclarecimentos seguintes, fazendo-o na forma de Perguntas e Respostas.

---

**PERGUNTA 1:** De acordo com o edital em especial no que se refere a Qualificação Técnico-Operacional, surgiram as seguintes dúvidas:

"5.3.1. Apresentação de ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA (na forma do parágrafo único do artigo 55 da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA)"

Questiona-se:

Gostaria de esclarecimento no que se refere ao atestado esta registrado junto ao CREA, pois como demonstrado abaixo é ilegal tal exigência, existem inúmeros entendimentos dos tribunais de contas negando tal exigência.

Diante da falta de previsão legal e regulamentar, não é possível exigir que os licitantes comprovem sua capacidade técnico-operacional por meio de atestados registrados no Crea ou que os atestados necessariamente estejam acompanhados de ART do engenheiro que acompanhou o serviço.

Vale observar, por fim, que esse também é o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, representado pelo Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara e o recém-publicado Acórdão 655/2016 do Plenário:

1.7. Recomendar à UFRJ que exclua dos editais para contratação de empresa para a execução de obra de engenharia a exigência de registro no CREA dos atestados para comprovação da capacitação técnica operacional das licitantes, tendo em conta a recomendação incerta no subitem 1.3 do Capítulo IV combinado com o subitem 1.5.2 do Capítulo III do Manual de Procedimentos Operacionais para aplicação da Resolução CONFEA nº 1.025/2009, aprovado pela Decisão Normativa CONFEA nº 085/2011". (Acórdão 128/2012 – 2ª Câmara)

9.4. dar ciência ao Município de Itagibá/BA, de modo a evitar a repetição das irregularidades em futuros certames patrocinados com recursos federais, de que: (...) 9.4.2. a exigência de comprovação de aptidão técnica devidamente registrada junto ao Crea, dando conta de que a empresa interessada já desenvolveu serviços idênticos/semelhantes ao previsto no objeto do edital, contraria a Resolução 1.025/2009 do Confea e o Acórdão 128/2012 – TCU – 2ª Câmara; (Acórdão 655/2016 do Plenário).

Em fevereiro de 2017, foi publicado o Acórdão 205/2017 que confirma o entendimento do Plenário do TCU no sentido de configurar falha a “exigência de registro e/ou averbação de atestado da capacidade técnica-operacional, em nome da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – Crea, o que não está previsto no art. 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, que ampara a exigência do referido atestado, contida no item 8.7.2 do instrumento convocatório, e contraria a Resolução Confea 1.025/2009 e os Acórdãos 128/2012-TCU-2ª Câmara e 655/2016-TCU-Plenário”.

**RESPOSTA 1:** Questão será respondida em breve.

---

**PERGUNTA 2:** O item 4.22, 13.6.1.9, e 18.5.1 da área externa, pavimentação, fechamento, instalação e sistemas, e o item 9.9.3 do setor A, estão com quantidades a serem executadas diferentes quando comparamos os arquivos da planilha com preços - versão 2019-03-14 e o anexo III - planilha orçamentária-versão 2019-03-14.

Estamos entendendo que as quantidades apresentadas na planilha com preços - versão 2019-03-14, são as que realmente serão executadas.

Está correto nosso entendimento?

**RESPOSTA 2:** Sim, o entendimento está correto. Porém, conforme consta no item “OBSERVAÇÃO”, no final deste documento, os Anexos II, III e IV da licitação, bem como a Planilha com preços e o Cronograma Físico-Financeiro de referência foram substituídos.

---

**PERGUNTA 3:** Para o serviço APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014, foram encontrados valores unitários diferentes, conforme abaixo. Qual deverá ser adotado?

88488 15.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 M2 1.044,99 11,12

88488 15.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 M2 800,00 11,12

88488 15.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 M2 15.524,10 11,02

88488 15.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 M2 727,46 11,02

**RESPOSTA 3:** A licitante tem razão. Conforme consta no item “OBSERVAÇÃO”, no final deste documento, os Anexos II, III e IV da licitação, bem como a Planilha com preços e o Cronograma Físico-Financeiro de referência foram substituídos.

---

**PERGUNTA 4:** Para o serviço FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK  $\geq$  30 MPA, BRITA 1, também foram encontrados valores unitários diferentes, conforme abaixo. Qual deverá ser adotado?

EST-CON-040 9.7.9 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO  
ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK  $\geq$  30 MPA, BRITA  
1 M3 40,00 469,52

EST-CON-040 9.7.9 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO  
ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK  $\geq$  30 MPA, BRITA  
1 M3 58,00 469,52

EST-CON-040 9.7.9 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO  
ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK  $\geq$  30 MPA, BRITA  
1 M3 10,00 322,96

EST-CON-040 6.4.9 FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO  
ESTRUTURAL USINADO BOMBEADO FCK  $\geq$  30 MPA, BRITA  
1 M3 225,00 469,52

**RESPOSTA 4:** A licitante tem razão. Conforme consta no item “OBSERVAÇÃO”, no final deste documento, os Anexos II, III e IV da licitação, bem como a Planilha com preços e o Cronograma Físico-Financeiro de referência foram substituídos.

**PERGUNTA 5:** O mesmo caso descrito acima está ocorrendo no serviço REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA - BLOCOS E CINTAS DE FUNDAÇÃO (CONSIDERADO 20% DE ATERRO MANUAL).

93832 6.9 REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA  
VIBRATÓRIA - BLOCOS E CINTAS DE FUNDAÇÃO (CONSIDERADO 20% DE ATERRO  
MANUAL) M3 1.272,00 22,21

93832 6.7 REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA  
VIBRATÓRIA - BLOCOS E CINTAS DE FUNDAÇÃO (CONSIDERADO 20% DE ATERRO  
MANUAL) M3 174,00 22,01

93832 6.9 REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA  
VIBRATÓRIA - BLOCOS E CINTAS DE FUNDAÇÃO (CONSIDERADO 20% DE ATERRO  
MANUAL) M3 1.950,00 22,21

93832 6.9 REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA  
VIBRATÓRIA - BLOCOS E CINTAS DE FUNDAÇÃO (CONSIDERADO 20% DE ATERRO  
MANUAL) M3 531,00 22,01

**RESPOSTA 5:** A licitante tem razão. Conforme consta no item “OBSERVAÇÃO”, no final deste documento, os Anexos II, III e IV da licitação, bem como a Planilha com preços e o Cronograma Físico-Financeiro de referência foram substituídos.

---

**PERGUNTA 6:** Solicitamos que seja disponibilizado a composição de custos da “Administração Local da Obra”, item 2.1 da planilha.

**RESPOSTA 6:** A composição não é fornecida pelo SENAI. Todavia, os itens/insumos que compõem a Administração Local da Obra, estão contidos no Capítulo 29 do Anexo II – Caderno de Encargos para as Obras e Serviços.

---

**PERGUNTA 7:** Considerando que conforme o Termo de Referência do Edital, os projetos executivos deverão ser elaborados pela contratada, perguntamos se a exigência de “qualificação Técnica”, quanto à comprovação de execução de estacas pré-moldadas de concreto, pode ser atendido pela comprovação de serviços equivalentes de mesma complexidade como cravação de estacas metálicas, estacas raiz e estacas Hélice Contínua?

Importante ressaltar que na elaboração de projeto executivo, o projetista eventualmente poderá sugerir outro tipo de estaca além da pré-moldada de concreto, como melhor solução técnica.

**RESPOSTA 7:** Aparentemente, a licitante não compreendeu ou interpretou corretamente. Os projetos executivos das fundações (incluindo o estaqueamento) foram fornecidos no processo, assim como todos os demais projetos executivos estruturais (concreto e metálico). Os projetos executivos estruturais a serem desenvolvidos referem-se a elementos cujos projetos estão a nível de BÁSICOS, que são: Muro de Arrimo dos setores A, D, E e F, reservatórios embutidos de água, fundações e estruturas (pilares e vigas) das vigas metálicas de interligação dos prédios (projetos básicos desenvolvidos pela empresa Serra Azul Engenharia). Portanto, NÃO será aceito atestado de outro tipo de estaca, ou seja, somente atestados de cravação de estacas pré-fabricadas de concreto serão admitidas na licitação.

Vale reforçar que os projetos executivos estruturais a serem desenvolvidos, não contemplarão os pisos estruturais e as estruturas de concreto dos edifícios. Conseqüentemente, o estaqueamento geral (exceto dos elementos citados no parágrafo anterior) será conforme os projetos executivos existentes, pois os mesmos já se encontram prontos e fornecidos, listados no Anexo VII do edital. Resumindo, a empresa a ser contratada NÃO poderá alterar a especificação dos projetos executivos existentes e fornecidos junto com o edital.

---

**PERGUNTA 8:** Solicitamos planilha com referência de preço total e unitário.

**RESPOSTA 8:** Informamos que a planilha de referência com preços estimados (atual “Planilha com preços – versão 2019-03-19”) está disponível no Portal da Indústria (<http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>) desde o dia 12/03/2019. Recomendamos às

licitantes que mantenham-se atualizadas em relação às alterações e esclarecimentos relacionados ao edital, mediante acesso permanente ao endereço eletrônico citado, conforme indicam os itens 12.5 e 12.6 do instrumento convocatório.

**PERGUNTA 9:** Alguns itens estão com quantitativos diferentes na Planilha de referência - planilha\_com\_precos\_-\_versao\_2019-03-14 e na Planilha a preencher - anexo\_iii\_planilha\_orcamentaria\_-\_versao\_2019-03-14, sendo estes:

|          |   |       | <b>Planilha referência pdf</b> | <b>Planilha a preencher excel</b> |
|----------|---|-------|--------------------------------|-----------------------------------|
| 13.6.1.9 | ESCADA MARINHEIRO - TUBO GALVANIZADO D = 3/4" E D = 1/2"                                    | M     | 5,73                           | 6,00                              |
| 18.5.1   | TUBO PE ADUÇÃO PE100 PN12,5 DE110X100M  | M     | 285,00                         | 288,00                            |
| 9.9.3    | EMENDA DE ESTACA PRÉ-FABRICADA DE 65T A 95T   | UNID. | 66,00                          | 132,00                            |
| 4.22     | PRÉ-FURO PARA ESTACA CRAVADA COM A PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MECANIZADO D = 300 MM | M     | 28.575,25                      | 27.982,75                         |

Questionamos quais devem ser considerados como corretos.

**RESPOSTA 9:** A licitante tem razão. Conforme consta no item “OBSERVAÇÃO”, no final deste documento, os Anexos II, III e IV da licitação, bem como a Planilha com preços e o Cronograma Físico-Financeiro de referência foram substituídos.

**PERGUNTA 10:** Solicitamos esclarecimentos referente ao custo do item 4.17 – Custo mensal de energia elétrica, visto que, o valor utilizado na planilha de referência é incompatível com o porte da obra em questão.

**RESPOSTA 10:** Questão será respondida em breve.

**PERGUNTA 11:** Consta em edital que, a Contratada será responsável pela descarga, transporte, guarda e montagem de equipamentos a serem adquiridos pela Contratante. Favor enviar relação de equipamentos a serem adquiridos pela contratante, com suas respectivas especificações, valores, prazo de entrega e prazo de guarda.

**RESPOSTA 11:** Questão será respondida em breve.

---

**PERGUNTA 12:** Consta no edital que deverá ser previsto depósito provisório, com área total aproximada de 200 m<sup>2</sup>, com cobertura e fechamento lateral, de modo a abrigar estes equipamentos. Em qual item da Planilha este item será medido? Consta apenas depósito de 75m<sup>2</sup> para o canteiro de obras.

**RESPOSTA 12:** Questão será respondida em breve.

---

**PERGUNTA 13:** Os itens 14.1.1.22 e 14.1.13.9 da planilha orçamentária área externa, tem a mesma descrição do serviço, porém, unidade de medida divergente. Favor confirmar se devemos considerar o fornecimento em metros ou unidade.

**RESPOSTA 13:** Questão será respondida em breve.

---

**PERGUNTA 14:** Os itens 14.1.1.23 e 14.1.3.1 da planilha orçamentária área externa, tem a mesma descrição do serviço, porém, unidade de medida divergente. Favor confirmar se devemos considerar o fornecimento em metros ou unidade.

**RESPOSTA 14:** Questão será respondida em breve.

---

**OBSERVAÇÃO:** Foram inseridos no Portal da Indústria (<http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>) os arquivos abaixo relacionados, devidamente atualizados. Assim, as versões anteriores desses arquivos devem ser desconsideradas.

- Planilha com preços – versão 2019-03-19
  - Cronograma físico-financeiro de referência – versão 2019-03-19
  - Anexo II – Caderno de Encargos para as Obras e Serviços – versão 2019-03-19
  - Anexo III – Planilha Orçamentária – versão 2019-03-19
  - Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro – versão 2019-03-19
- 

**Para todos os efeitos este documento passa a integrar o edital em referência.**

Brasília, 19 de março de 2019.

Vinicius Diniz e Almeida Ramos  
**Comissão Permanente de Licitação - CPL**